

**EDITAL 006/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024**

**TIPO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**, como referência os valores unitários e totais que permanecerão em sigilo até a data do pregão eletrônico, exceto para os órgãos de controle. (ANEXO I).

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTERILIZADOR POR MÉTODOS FÍSICO-QUÍMICOS, LAVADORA ULTRASSÔNICA, APARELHO DE ANESTESIA E APARELHO DE RAIOS X – MOVEL CONFORME CONVÊNIO Nº 944023/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- **PREGOEIRA:** Elaine Cristina Caires Oliveira Leão.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 26/04/2024.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 26/04/2024.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 02/05/2024.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 02/05/2024.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 01/05/2024**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 238 OU PELO EMAIL: [licitacao@hrjanauba.com.br](mailto:licitacao@hrjanauba.com.br)

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS .....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20

**EDITAL 006/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2023, publicada em 04/02/2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTERILIZADOR POR MÉTODOS FÍSICO-QUÍMICOS, LAVADORA ULTRASSÔNICA, APARELHO DE ANESTESIA E APARELHO DE RAIOS X – MOVEL CONFORME CONVÊNIO Nº 944023/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados produtos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus

anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar de licitação de pequeno vulto e entrega parcelada.
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste deste Edital.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
  - 5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando:
- 6.1.1. Valor Unitário E Valor Total
  - 6.1.2. Marca
- 6.1.2.1. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Termo referência, **ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO**, e a especificação sob pena de desclassificação.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente deverá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
  - 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
  - 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, ou seja quando da necessidade de apresentação de AMOSTRAS.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 9.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 9.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.4. REGULARIDADE FISCAL:**

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 9.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- 9.4.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- 9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### 9.6.1. Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA.

9.6.2. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.6.2.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

#### 9.7. OUTROS DOCUMENTOS:

9.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

9.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

9.7.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.7.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

9.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

9.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

- 9.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 9.14. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 9.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 9.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 ( três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da realização do pregão .

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.5. fraudar a licitação
  - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 ( cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 á 13.1.2.5 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 á 13.1.8 e sequentes, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 e 13.1.2.1 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica EXCLUSIVAMENTE pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 15.11. Conforme dispõe o decreto municipal nº 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL Nº 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. ( Vide decreto )
- 15.12. Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e seus anexos.
- 15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 15.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 15.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
  - 15.13.3. ANEXO III– Declaração Conjunta
  - 15.13.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 15.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Janauba-MG., 25 de Março 2024



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

[www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br)

---

Neurisvaldo Teixeira dos Santos  
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL 006/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024**

### TERMO REFERÊNCIA

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTERILIZADOR POR MÉTODOS FÍSICO-QUÍMICOS, LAVADORA ULTRASSÔNICA, APARELHO DE ANESTESIA E APARELHO DE RAIOS X – MOVEL CONFORME CONVÊNIO Nº 944023/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	QTD	DESCRIPTIVO	Marca Referencia	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	1	<p>Esterilizador a baixa temperatura, para processamento de materiais sensíveis ao calor e umidade, utilizando vapor de peróxido de hidrogênio e plasma, com <b>volume útil da câmara de no mínimo 200 litros.</b></p> <p>Deverá ser rede elétrica Monofásica de 220 V.</p> <p>Insumo deverá ser em frascos ou cassete de H<sub>2</sub>O<sub>2</sub> na concentração de no mínimo 50%, deverá possuir etiqueta RFID, que impossibilita a utilização do peróxido com prazo de validade vencido, ou o reaproveitamento da embalagem. Cada frasco ou cassete deverá permitir a realização de no mínimo 10 ciclos esterilização.</p> <p><b>ESTRUTURA:</b></p> <p><b>Câmara de esterilização</b> – Deverá ser em formato cilíndrico construída em aço inoxidável AISI-316L ou material superior com superfície polida, espessura de no mínimo 3,2 mm, conexões deverão ser do tipo flanges para vácuo no padrão ISO--KF, testada com verificação de</p>	Santalmas Baumer Moonmed	567.879,00	567.879,00

		<p>estanqueidade.</p> <p>Externamente deverá ser revestida com manta de borracha sintética, contendo características antichama e película superficial aluminizada.</p> <p><b>Estrutura</b> – Deverá ser em aço SAE 1020 ou material superior com proteção anticorrosiva e pés reguláveis para nivelamento.</p> <p><b>Porta</b> - Equipamento com <b>02 (duas)</b> portas de acionamento manual e abertura lateral, com vedação por guarnição de silicone, internamente construída em alumínio 5083 ou material superior e acabamento externo em aço inoxidável AISI-304 escovado ou material superior.</p> <p><b>Acabamento</b> - Frontal, de fundo e laterais em chapa de aço inoxidável.</p> <p><b>Tubulações e válvulas</b> - Tubulações em aço inoxidável AISI-304 e alumínio anodizado. Conexões por abraçadeiras metálicas, com anéis de vedação (O’ring) em FKM, para evitar falsas entradas de ar. Válvulas solenoides mecânicas em aço inox e vedações em FKM.</p> <p><b>COMANDO, INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE</b></p> <p><b>Comando</b> – Controlador deverá ser tipo micro processado de-dicado, tipo CLP industrial, com rotinas de auto testes, auto diagnóstico e supervisão, controla a dosagem do agente esterilizante no início do ciclo e permite o acompanhamento das fases do pro-cesso, do alcance dos parâmetros programados, tempo, temperatura e pressão e da ocorrência de falhas, através de sua interface de operação, uma tela <i>Touch Screen</i> de no mínimo 10”.</p> <p><b>Configuração do equipamento</b> - Cadastro de usuários, nome da instituição, data, hora, impressora, alertas de manutenção, registro de ciclos, calibração, operação manual, ajustes de tela e abastecimento de peróxido de hidrogênio, com acesso pela interface através de senha.</p> <p>Deverá possibilitar cadastro de no mínimo 30 usuários, com níveis de acesso configuráveis.</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>Deverá possuir alertas para rotinas de manutenção configuráveis, com prazos para execução definidos em função do número de ciclos ou horas de operação.</p> <p>Deverá armazenar no mínimo os últimos 20 ciclos.</p> <p>Deverá possuir sistema que realiza uma rotina de secagem quando o esterilizador identificar presença de umidade, evitando cancelamento de ciclos.</p> <p><b>Temperaturas de processo</b> – Deverão ser Definidas para a câmara primária e para as duas câmaras secundárias através da medição por 3 sensores independentes tipo “K”.</p> <p><b>Temperatura da câmara de esterilização</b> Deverá ser controlada por algoritmo proprietário via sof-tware, através de medições em vários pontos da câmara por sensores tipo “K”.</p> <p><b>Controle de pressão</b> – Deverá ser através de dois transdutores de pressão eletrônicos, com compensação eletrônica de temperatura e leitura absoluta.</p> <p><b>Impressora</b> – Deverá ser do tipo 40 colunas, constituída de corpo termoplástico de alta resistência com tecnologia de impressão térmica.</p> <p><b>Sistema de dosagem</b> – Deverá controlar todo pro-cesso de abastecimento e utilização do agente esterilizante. Informações da etiqueta <i>RFID</i> do frasco são copiadas e controladas pelo comando, impossibilitando a reutilização do frasco ou uso de peróxido fora da validade. O sistema controla em tempo real o consumo e a disponibilidade de H<sub>2</sub>O<sub>2</sub> para novos ciclos. O rompimento do lacre do frasco é comandado via IHM, evitando o contato com o operador.</p> <p><b>Painel de controle</b> - Deverá ser acima da porta, impressora, botão de emergência e chave On/Off.</p> <p><b>Sistema de vácuo</b> – Deverá ser por bomba, é retirado o ar da câmara com pulsos de vácuo.</p> <p>Deverá possuir sistema de registro das informações do ciclo em meio eletrônico (em formato PDF) sem o uso de papel. Os dados dos ciclos são armazenados em pendrive conectado na porta USB do equipamento.</p> <p><b>Comunicação integrada</b> – Deverá ser disponibiliza infor-mações do produto (tais como</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>tempo de ciclo, número de ciclos, etc.) em rede modbus TCP/IP para integração com sistemas supervisórios e acesso de dados.</p> <p><b>CICLOS DISPONÍVEIS</b> Deverá possuir pelo menos os seguintes ciclos.</p> <p><b>Ciclo Rápido</b> - Configurado para materiais de superfície, sem a presença de lúmens e em embalagens que facilitem a retirada de ar e penetração do agente esterilizante.</p> <p><b>Ciclo Padrão</b> - Para materiais com lúmen ou de geometria mais complexa, e também para materiais de superfície colocados em caixas de instrumental.</p> <p><b>Ciclo Especial / canulados</b> - Para cargas de difícil penetração ou com lúmens muito estreitos e longos.</p> <p><b>Ciclo de Sistemas Robóticos</b> - Ciclo especialmente desenvolvido para a esterilização de dispositivos robóticos. Deverá possuir validação dos endoscópios ópticos xi 1.5 e xi 2.0 do sistema DaVinci® do fabricante Intuitive Surgical.</p> <p><b>Leak-Test</b> - Ciclo para teste, onde após uma fase de acondicionamento para eliminar umidade residual da câmara, é realizado um vácuo e em seguida, com todas as válvulas da câmara fechadas, é monitorada a pressão. O ciclo indica falha se houver aumento de pressão maior que o programado.</p> <p><b>Ciclo de Neutralização</b> - Ciclo de manutenção para eliminação residual de peróxido no tanque de abastecimento.</p> <p><b>SEGURANÇA</b></p> <p>O equipamento deverá possuir os seguintes itens de segurança:</p> <p style="padding-left: 40px;">Aviso sonoro e visual para sinalização de final de ciclo;</p> <p style="padding-left: 40px;">Aviso sonoro e visual para sinalização de falhas de ciclo;</p> <p>Sistema de monitoramento por RFID do agente</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>esterilizante, utilizado no equipamento garantindo maior rastreabilidade e segurança para o processo;</p> <p>Liberação apenas de substâncias inócuas para a saúde e o meio ambiente ao final do ciclo.</p> <p>Nobreak ou Estabilizador de energia compatível com o equipamento.</p> <p><b>SERVIÇOS</b></p> <p>Deverá fornecer garantia por no mínimo 1 ano</p> <p>Deverá fornecer Qualificação de Instalação, Operação e Desempenho. Qualificação de Desempenho para no mínimo (02) duas programações de ciclo.</p> <p>Deverá fornecer instalação e treinamento operacional para equipe.</p> <p><b>DOCUMENTOS A APRESENTAR:</b></p> <p>Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA.</p> <p>Certificado de Boas Práticas de Fabricação.</p> <p>Assistência Técnica no Estado de MG comprovada e Registro no CREA-MG.</p> <p>Equipe técnica qualificada para treinamento dos processos aos usuários.</p> <p><b>INSUMOS</b></p> <p><b>Solução de Peróxido de Hidrogênio:</b> Insumo deverá ser em frascos ou cassete de H<sub>2</sub>O<sub>2</sub> na concentração de no mínimo 50%, deverá possuir etiqueta RFID, que impossibilita a utilização do peróxido com prazo de validade vencido, ou o reaproveitamento da embalagem. Cada frasco ou cassete deverá permitir a realização de no mínimo 10 ciclos de esterilização. Deverá ser fornecido quantitativo para realização de 500 ciclos, e a entrega deverá ser mensal, mediante solicitação.</p> <p>Deverão ser fornecidos 400 testes biológicos.</p>			
--	--	---	--	--	--

			<p>Deverão ser fornecidas 500 fitas de indicador químico.</p> <p>Deverá ser fornecida uma incubadora de teste biológico compatível com o teste enviado.</p>			
2	UND	01	<p><b>LAVADORA ULTRASSÔNICA</b> <b>CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <p>Os processos deverão ser através de vibração de 38 a 42kHz e potência ultrassônica mínima de 1.200W.</p> <p>Deverá possuir software proprietário para processamento assegurado por rotinas de controle implementadas.</p> <p>Deverá permitir acesso à programação e funções do equipamento através de senhas de usuários com níveis de permissão configuráveis.</p> <p>Deverá possuir capacidade mínima de 40 litros.</p> <p><b>CONSTRUÇÃO</b></p> <p>A estrutura deverá ser de aço inoxidável, com cuba em aço inoxidável, com acabamento escovado. Resistências elétricas em aço inoxidável.</p> <p>Deverá possuir filtro de água na recirculação de uso único e instalável no ponto de sucção da cuba.</p> <p>Deverá possuir tampa construída em aço inoxidável, com abertura e fechamento manual. Sistema de segurança cancela o ciclo caso seja realizada a abertura da tampa durante o processo após contagem de um tempo de segurança.</p> <p>O gabinete frontal e os acabamentos laterais deverão ser em aço inoxidável com o acabamento escovado.</p> <p>As tubulações do sistema hidráulico deverão ser construídas em materiais compatíveis com o</p>	Baumer Labnews, Ultronique, Brasmedica 1	46.755,00	46.755,00

		<p>processo.</p> <p>As válvulas de comando deverão ser do tipo solenoide para acionamento da entrada de água.</p> <p>Deverá possuir sistema de drenagem motorizado que elimina o máximo de resíduo do processo e diminui o volume morto.</p> <p>O Painelelétrico deverá ser acoplado em chassi. Fonte de alimentação chaveada com saída de baixa tensão (24 Vcc) e protegido por disjuntor termomagnético.</p> <p>As bombas de circulação deverão ser fabricadas em materiais compatíveis com o processo, são responsáveis pelo fluxo de água para os canulados.</p> <p>Deverá possuir bomba para dosagem de detergente enzimático.</p> <p>O Aquecimento de água deverá ser por resistência garantindo uma limpeza otimizada dos materiais a serem processados.</p> <p>Deverá possuir sistema eletrônico de controle de nível da cuba e do detergente enzimático.</p> <p>Deverá possuir cesto padrão em aço inoxidável 304, aramado, com índice de massa otimizado para melhor eficiência de limpeza, para cargas a serem processadas na lavadora ultrassônica, com no mínimo 10 conexões para canulados (lumens).</p> <p><b>COMANDO, CONTROLE E INSTRUMENTAÇÃO</b></p> <p>O painel do comando deverá ser na face de carregamento da lavadora e em altura que facilite a visualização, com interface gráfica constituída por uma IHM “touch screen” de no mínimo 4,3 polegadas, conector USB e impressora .</p> <p>Deverá possuir comando eletrônico automático, microprocessado composto por conjunto de controle lógico programável e interface homem máquina que permite a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e o acompanhamento das fases do ciclo.</p>			
--	--	--	--	--	--



		<p>Deverá possuir impressora térmica, instalada no painel frontal do equipamento, a impressora deve permitir a documentação do processo com registros da hora de início do processo, dados de tempo, início e término das fases e indicação de local para assinatura do operador e supervisor da unidade.</p> <p>O Controle de temperatura deverá ser sistema eletrônico de controle de temperatura na câmara interna por meio de PT-100 classe A que está localizado na cuba.</p> <p>O Controle de nível deverá ser por sistema eletrônico de controle de nível da cuba e do detergente enzimático.</p> <p>Deverá possuir sistema de registro das informações do ciclo em meio eletrônico (em formato PDF) sem o uso de papel. Os dados podem ser acessados via USB e só serão gravados com o uso de um pen drive.</p> <p>Deverá possuir sensor que monitora o ultrassom de modo a impedir que um ciclo seja realizado se o mesmo estiver desativado.</p> <p><b>CICLOS DE LIMPEZA</b></p> <p>O equipamento deverá possuir no mínimo 10 (dez) ciclos de limpeza.</p> <p>Deverá permitir que os ciclos possibilitem a programação de seus parâmetros por meio da inserção de usuários e senhas autorizadas. Os parâmetros passíveis de programação são:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tempo de limpeza;</li><li>• Tipo de água: tratada ou purificada;</li><li>• Temperatura da água para detergente enzimático;</li><li>• Volume de detergente enzimático;</li><li>• Tempo de ultrassom na limpeza;</li><li>• Tempo de circulação na limpeza.</li><li>• Tempo de enxágue;</li></ul>			
--	--	---	--	--	--

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempo de ultrassom no enxágue;</li> <li>• Tempo de circulação no enxágue.</li> </ul> <p><b>SEGURANÇA</b></p> <p>O equipamento deverá apresentar os seguintes itens de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de alarmes que monitoram todos os suprimentos e sensores do equipamento;</li> <li>• Sistema de controle de acesso de usuário para operador, manutenção, calibração, supervisão e gerenciamento garantindo que somente pessoas autorizadas e habilitadas utilizem o equipamento.</li> </ul> <p><b>NORMAS A SEREM ATENDIDAS</b></p> <p>Os métodos de validação baseiam-se nas normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EN ISO 15883-1- Washer-disinfectors — Part 1: General requirements, terms and definitions and tests;</li> <li>• ISO/TS 15883-5 - Washer-disinfectors — Part 5: Test soils and methods for demonstrating cleaning efficacy;</li> </ul> <p>Documentos a apresentar:</p> <p>Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA.</p> <p>Certificado de Boas Práticas de Fabricação.</p> <p>Assistência Técnica no Estado de MG comprovada e Registro no CREA-MG.</p> <p><u>Equipe técnica qualificada para treinamento dos processos aos usuários.</u></p>			
03	01	UND	<p>ESTAÇÃO DE ANESTESIA PARA ATENDER PACIENTES DE ALTA COMPLEXIDADE. POSSUIR NO MÍNIMO 03 GAVETAS E BANDEJA DE APOIO. VENTILADOR TIPO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS COM OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: PVC, VCV, SIMV, PCV-VG, PSV E VENTILAÇÃO MANUAL E</p>			

		<p>ESPONTÂNEA. , COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO OPERADOR COM DETECÇÕES DE ERROS; MONITOR GRÁFICO LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 15" POLEGADAS TOUCHSCREEN, COM POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS CURVAS SIMULTÂNEAS PX T, FX T, VX T E ETC02, TAMBÉM DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 2 TIPOS DE LOOPS (ESPIROMETRIA) P X V; F X V; P X F; EQUIPAMENTO COM GRAU DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO IPX1. POSSUIR MÓDULO DE ANÁLISE DE GASES E ETC02 COM VISUALIZAÇÃO NA TELA PRINCIPAL DO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA.</p> <p>POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE MÓDULOS DE TNM OU BIS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA.</p> <p>MONITORIZAÇÃO QUANTITATIVA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, PRESSÃO: DE PICO, DE PLATÔ E PEEP.</p> <p>PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 6 A 70 RPM, FLUXO DE NO MÍNIMO 110 LPM; VOLUME CORRENTE DE 10 A 1400ML, PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 20 A 50 CM H2O, PEEP - DESLIGADA, 4 A 20 CM H2O. ROTÂMETROS (FLUXÔMETRO) DIGITAL, ACIONAMENTO DA SAÍDA AUXILIAR DE GÁS COMUM INDEPENDENTE. FLUXÔMETRO DE O2 AUXILIAR EXTERNO.</p> <p>POSICIONAMENTO PARA DOIS VAPORIZADORES CALIBRADOS DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS VAPORIZADORES; POSSIBILIDADE FUTURA DE UTILIZAÇÃO COM VAPORIZADOR DE DESFLURANO DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA; CANISTER DE CAL SODADA AUTOCLAVÁVEL; FECHAMENTO DO CANISTER COM ENGATE RÁPIDO E SISTEMA DE BY PASS, QUE PERMITE A TROCA DA CAL SODADA DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, SEM QUE</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>HAJA DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA E SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FERRAMENTAS SISTEMA DE ALARME DE PRESSÃO (MÁX, E MÍN.), VOLUME MINUTO (MÁX. E MÍN.), % AGENTE ANESTÉSICO ( MAX. E MÍN.), FIO2 (MÁX, E MÍN.), APNÉIA, BAIXA PRESSÃO E/OU BAIXO FLUXO DE ENTRADA DE O2; FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; POSSUI AJUSTE DE ALARMES DE; TESTE DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO, E / COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA. SISTEMA DE FREIOS CENTRAL PARA DAR MAIS SEGURANÇA E FACILIDADE. BLOCO RESPIRATÓRIO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO DE ÁGUA NO CIRCUITO; VENTILADOR COM SISTEMA DE FOLE ASCENDENTE COM CAMPÂNULA GRADUADA, PISTÃO OU TURBINA. POSSUI SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL UNIVERSAL PARA ATENDER A TODAS AS CATEGORIAS DE PACIENTES.</p> <p>INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS ENTRE O EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO EXTERNO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE DISPOSITIVO EXTERNO; REGISTRO INTERNO DE EVENTOS.</p> <p>O EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO 127 /220 VOLTS -60 HZ, BATERIA RECARREGÁVEL INCORPORADA NO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS.</p> <p>DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS PARA O APARELHO DE ANESTESIA:</p> <p>01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA,</p> <p>01 MÓDULO DE GASES COM ETCO2</p> <p>01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO) ADULTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134°C),</p> <p>01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO VENTILATÓRIO) PEDIÁTRICO AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134°C).;</p> <p>02 SENSORES DE FLUXO</p>			
--	--	--	---	--	--	--

			<p>AUTOCLAVÁVEIS;          02 DRENOS (COPINHOS) PARA MÓDULO DE GASES;          02 LINHAS DE GASES;          MANGUEIRAS DE 5 METROS PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO;          ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS E PARTES NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.          MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA.          MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI, SPO2 E PRESSÃO INVASIVA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), DE PELO MENOS 12” POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 × 768. PELO MENOS 08 (OITO) CANAIS EM FORMA DE ONDA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 (CENTO E VINTE) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES.          DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 10 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR.          ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR.          ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS).          DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E/OU TELA TOUCHSCREEN; DEVE PERMITIRÁ CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP /IP COM CONECTOR DO TIPO RJ45          FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110 /220V BIVOLT AUTOMÁTICO.          ALIMENTAÇÃO À BATERIA INTERNA</p>		
--	--	--	--	--	--

		<p>(NÃO MODULAR) DE LÍTIO POR NO MÍNIMO 2 HORAS. INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURIS ELETRÔNICOS DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCA-PASSO. POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. IMPRESSÕES POR MEIO DE INTERFACE COM IMPRESSORA COMPATÍVEL E DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS E COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO FUTURA DE REGISTRADOR TÉRMICO DE 3 OU MAIS CANAIS EMBUTIDOS, COMPATÍVEL COM PAPEL 50 MM, E VELOCIDADE DE REGISTRO AJUSTÁVEL EM 25 MM/SE 50 MM/S. PESO: 6,0 KG, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 20% A MAIS. DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG: COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; NÚMERO DE DERIVAÇÕES:7 DERIVAÇÕES COM POSSIBILIDADE PARA 12 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIRÁ DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE POSSUIR</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO QT E QTC; ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE, COM RECONHECIMENTO DE 24 OU MAIS ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL.</p> <p>RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 4 A 180 RPM; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS / PEDIÁTRICOS / NEONATAIS; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO.</p> <p>TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA. COM FAIXA DE MEDIDA DE 0° A 45°C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES.</p> <p>PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10A 250 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10A 120 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 4 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL);</p> <p>OXIMETRIA (SPO2): VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E</p>			
--	--	---	--	--	--



		<p>MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR;</p> <p>PRESSÃO INVASIVA (PI):  02 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA; MEDIÇÃO DAS PRESSÕES:  PRESSÃO ARTERIAL (ART),  PRESSÃO ARTERIAL PULMONAR (PAP),  PRESSÃO ARTERIAL BRAQUIAL (PAB),  PRESSÃO ATRIAL ESQUERDA (PAE),  PRESSÃO ATRIAL DIREITA (PAD),  PRESSÃO VENTRICULAR ESQUERDA (LV)  PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC),  PRESSÃO AÓRTICA (PAO),  PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC),  PRESSÃO ARTERIAL UMBILICAL (PAU),  PRESSÃO VENOSA UMBILICAL (PVU),  PRESSÃO DA ARTÉRIA FEMORAL (PAF)  FAIXA DE MEDIDA: -10 A 350 MMHG  RESOLUÇÃO: 1 MMHG.  ACESSÓRIOS DO MONITOR:  01 CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO.  01 UNIDADE DE SENSOR DE TEMP CUTÂNEO  01 UNIDADE DE MANGUEIRA DE PNI USO ADULTO,  01 MANGUITO PNI TAMANHO ADULTO.  01 SENSOR PERMANENTE TIPO CLIP, USO ADULTO.</p> <p>01 SUPORTE PARA FIXAR O MONITOR NA ANESTESIA  DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:  MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS.  GARANTIA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.  EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA.  A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</p>			
--	--	---	--	--	--

04	01	UNID	<p><b>APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL</b></p> <p>Geração de raios x em alta frequência.</p> <p>Tensão de Alimentação 127/220Vac – bivolt automático – mono/bifásico.</p> <p>Potência nominal de no mínimo de 32 kW;</p> <p>Faixa de kV 40 a 125 KV, Passo de KV 1 KV</p> <p>Faixa de mA 20 a 500 mA;</p> <p>Tempo de exposição (2ms)0,002 a 5s;</p> <p>Faixa de mAs 0,1 a 320 mAs;</p> <p>PAINEL DE COMANDO Indicações de Parâmetros de raios x KV/ mAs / mA / tempo de exposição;</p> <p>TUBO DE RAIOS X Foco 0.6/1.2; 230 KHU</p> <p>COLIMADOR Manual e luminoso</p> <p>SISTEMA MECÂNICO</p> <p>Peso do gabinete max.210 Kg Cabo disparador espiralado 5 metros; Cabo de alimentação 5 metros;</p> <p>Porta chassis até 8 chassis 43x43cm;Rotação do braço articulado +/-45 graus (90 graus);</p> <p>Giro tubo/colimador +/- 180 graus (360 graus); Freios Mecânicos</p> <p>Gerador acoplado em sistema mecânico, com painel de comando, com deslocamento sobre rodas,com braço articulado tipo pantográfico Sistema digital de imagem com detector tipo DR flat panel, sem fio (WIFI).</p> <p>Detector DR tipo Flat Panel, portátil, com transmissão sem fio, com capacidade de armazenamento interno de pelo menos 200 imagens para atender a exames em leito, com distância entre pixel mínimo de 140µm, com acabamento externo em fibra de carbono para maior resistência, com área aproximada efetiva de imagem de 358mm x 430mm, com Resolução de imagem digital (A/D) de 16 BIT. Com sistema de auto detecção de raios x(AED).</p> <p>Software de aquisição de imagens em português. 2 baterias recarregáveis, com módulo carregador.</p>	VMI LOTUS SIEMENS SHIMADZU CD	R\$239.250,00	R\$239.250,00
----	----	------	--	---	---------------	---------------

			<p>Compatibilidade com o PACS, DICOM STORAGE, DICOM PRINT e DICOM WORKLIST liberados.</p> <p>Computador incluso, monitor touch screen acoplado ao carrinho móvel, software de aquisição de imagem incluso.</p> <p>APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA</p> <p><b>Garantia mínima de 12 meses</b> <b>Instalação e treinamento operacional para equipe da Fundação Hospitalar.</b></p>			
--	--	--	---	--	--	--

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Convênio, registrado na Transferegov.br, sob o n. 944023/2023, cujo o objeto é a “AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE”, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Considerando o Pacto pela Saúde que é um conjunto de reformas institucionais do SUS pactuado entre as três esferas de gestão (União, Estados e Municípios) com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão, visando alcançar maior eficiência e qualidade das respostas do Sistema Único de Saúde. Ao mesmo tempo, o Pacto pela Saúde redefine as responsabilidades de cada gestor em função das necessidades de saúde da população e na busca da equidade social.

Na Constituição Federal de 1988, o direito à saúde, como o direito ao meio ambiente equilibrado, está previsto como sendo um direito de todos, devendo ser garantido pelo Estado através de políticas públicas.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Considerando que conforme acordo com Comitê da ONU sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais define que, o direito à saúde está relacionado com o direito de desfrutar os meios que possibilitarão o oferecimento de uma saúde com índice mais elevado, que envolve, a utilização de bens, serviços e condições necessárias, relacionado juntamente com a segurança do paciente (COMITÊ, 2000).

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba é um Hospital Regional e, nessa condição, se encontra obrigado a atender todos os casos de urgência e de emergência, além daqueles encaminhados pela sua Atenção Primária e todos os casos de média complexidade de outros municípios da região.

O material hospitalar deve ser eficiente para fornecer um atendimento de qualidade aos pacientes, estes materiais e os medicamentos são essenciais para a continuidade dos serviços prestados, ademais ressalta-se a grande demanda regional, cujo atendimento é referência em cerca de 14 cidades , sendo:

1. Catuti
2. Espinosa
3. Gameleira
4. Jaíba
5. Mato Verde
6. Mamonas
7. Matias Cardoso
8. Monte Azul
9. Nova Porteirinha
10. Pai Pedro
11. Porteirinha
12. Riacho dos Machados
13. Serranópolis de Minas
14. Verdelandia

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Sustentabilidade:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

## **Da exigência de amostra**

- 4.2. No caso em tela, não há necessidade de apresentação de amostras.

## **Do treinamento**

- 4.3. O treinamento deverá ser ministrado em dois dias com cargas horária mínima diária de 08(oito) horas, abrangendo dois plantões a fim de atender todos os funcionários que irão operar e/ou manusear os equipamentos.
- 4.4. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais qualificados.

## **Subcontratação**

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entrega única.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única conforme ordem de fornecimento, quantidades e local indicado.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- 5.3. Os equipamentos deverão ser entregues no sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis.
- 5.4. A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

### **Fiscalização Técnica**

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
  - 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
  - 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
  - 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 ( vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.9.1. o prazo de validade;
  - 7.9.2. a data da emissão;
  - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.9.5. o valor a pagar; e
  - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.22. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será UNICA, conforme necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

#### 8.20. Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA.

- 8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 8.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O custo estimado da contratação tem como base os valores do Convênio registrado na Transferegov.br, sob o n. 944023/2023.**

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**14.01.01.49.0.302.011.5002.4.905.200 Fonte: 1600000000 Ficha 1058**

Janaúba-MG., 25 de março de 2024

---

Mariana Martins Almeida  
Engenheira Clínica

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Mariana Martins Almeida		CPF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Unidade: Engenheira Clínica		

INFORMAÇÕES GERAIS

ORGÃO GERENCIADOR:	
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTERILIZADOR POR MÉTODOS FÍSICO-QUÍMICOS, LAVADORA ULTRASSÔNICA, APARELHO DE ANESTESIA E APARELHO DE RAIOS X – MOVEL CONFORME CONVÊNIO Nº 944023/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”.	
Sistema de Registro de Preço: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Vistoria / Amostra: Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica
Adjudicação: <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote ou Item <input type="checkbox"/> Global	Representatividade da demanda: <input type="checkbox"/> Investimento <input checked="" type="checkbox"/> Custeio <input type="checkbox"/> Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: <i>Material de Consumo: 14.01.01.49.0.302.011.5002.4.905.200 Fonte: 1600000000 Ficha 1058</i>	

## Sumário

1	INTRODUÇÃO .....	51
2	REFERÊNCIA LEGAL.....	52
3	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....	52
3.1	<b>Necessidade (demanda) a ser atendida: .....</b>	<b>52</b>
4	REQUISITOS DA SOLUÇÃO .....	53
4.1	<b>LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS.....</b>	<b>53</b>
4.2	<b>Do Modelo a ser adotado .....</b>	<b>70</b>
5	Adequação do ambiente.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
6	INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.....	70
7	QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
8	DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
9	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
10	INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO .....	71
11	RISCOS DA AQUISIÇÃO.....	71
12	CONCLUSÃO DO GESTOR - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
13	INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS DA AQUISIÇÃO .....	72
14	CONCLUSÃO .....	73





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento destina-se a realizar um estudo técnico preliminar visando aquisição de esterilizador por métodos físico-químicos, lavadora ultrassônica, aparelho de anestesia e aparelho de raio x – móvel conforme convênio nº 944023/2023, firmado entre o ministério da saúde e a Fundação Hospitalar De Janaúba/MG,. tendo como objeto “aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde”. com base nas condições, quantidades e requisitos identificados neste estudo técnico preliminar - ETP. Este estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para o cumprimento das normas do art. Art. 7º da Portaria Normativa ME/SEDGGD/SG nº 40, de 22 de maio de 2020.

## 2. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016
- Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.
- Convênio, registrado na Transferegov.br, sob o n. 944023/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, consoante o processo administrativo n. 25000.085493/2023-75

## 3. FUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### **Necessidade (demanda) a ser atendida:**

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., celebrou Convênio nº 944023/2023 firmado entre o Ministério da Saúde e o (a) Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., registrado na Transferegov.br, sob o n. 944023/2023, cujo o objeto é a “AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE”, que tem como objetivo o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Considerando o Pacto pela Saúde que é um conjunto de reformas institucionais do SUS pactuado entre as três esferas de gestão (União, Estados e Municípios) com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão, visando alcançar maior eficiência e qualidade das respostas do Sistema Único de Saúde. Ao mesmo tempo, o Pacto pela Saúde redefine as responsabilidades de cada gestor em função das necessidades de saúde da população e na busca da equidade social.

Na Constituição Federal de 1988, o direito à saúde, como o direito ao meio ambiente equilibrado, está previsto como sendo um direito de todos, devendo ser garantido pelo Estado através de políticas públicas.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

As quantidades são conforme demanda proveniente do Convênio nº 944023/2023 firmado entre o Ministério da Saúde e o (a) Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

#### 5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A aquisição em tela busca atender os termos Convênio nº 944023/2023 firmado entre o Ministério da Saúde e o (a) Fundação Hospitalar de Janaúba/MG,. Cujo objeto é a “AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE”, que tem como objetivo o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### 6. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Os itens cadastrados no Convênio nº 944023/2023, são 04 bens conforme descrição disposta em, sendo os itens :

ITEM	UND	QTD	DESCRIPTIVO	Marca Referencia	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	1	Esterilizador a baixa temperatura, para processamento de materiais sensíveis ao calor e umidade, utilizando vapor de peróxido de hidrogênio e plasma, com <b>volume útil da câmara de no mínimo 200 litros.</b>  Deverá ser rede elétrica Monofásica de 220 V.  Insumo deverá ser em frascos ou cassete de H2O2 na concentração de no mínimo 50%, deverá possuir etiqueta RFID, que impossibilita a utilização do peróxido com prazo de validade vencido, ou o reaproveitamento da embalagem. Cada frasco ou cassete deverá permitir a realização de no mínimo	Santalmas Baumer Moonmed	567.879,00	567.879,00

10 ciclos esterilização.

**ESTRUTURA:**

**Câmara de esterilização** – Deverá ser em formato cilíndrico construída em aço inoxidável AISI-316L ou material superior com superfície polida, espessura de no mínimo 3,2 mm, conexões deverão ser do tipo flanges para vácuo no padrão ISO--KF, testada com verificação de estanqueidade.

Externamente deverá ser revestida com manta de borracha sintética, contendo características antichama e película superficial aluminizada.

**Estrutura** – Deverá ser em aço SAE 1020 ou material superior com proteção anticorrosiva e pés reguláveis para nivelamento.

**Porta** - Equipamento com **02 (duas)** portas de acionamento manual e abertura lateral, com vedação por guarnição de silicone, internamente construída em alumínio 5083 ou material superior e acabamento externo em aço inoxidável AISI-304 escovado ou material superior.

**Acabamento** - Frontal, de fundo e laterais em chapa de aço inoxidável.

**Tubulações e válvulas** - Tubulações em aço inoxidável AISI-304 e alumínio anodizado. Conexões por abraçadeiras metálicas, com anéis de vedação (O’ring) em FKM, para evitar falsas entradas de ar. Válvulas solenoides mecânicas em aço inox e vedações em FKM.

**COMANDO, INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE**

**Comando** – Controlador deverá ser tipo micro processado de-dicado, tipo CLP industrial, com rotinas de auto testes, auto diagnóstico e supervisão, controla a dosagem do agente esterilizante no início do ciclo e permite o acompanhamento das fases do pro-cesso, do alcance dos parâmetros programados, tempo, temperatura e pressão e da ocorrência de falhas, através de sua interface de operação, uma tela *Touch Screen* de no mínimo 10”.

**Configuração do equipamento** - Cadastro de usuários, nome da instituição, data, hora, impressora, alertas de manutenção, registro de

ciclos, calibração, operação manual, ajustes de tela e abastecimento de peróxido de hidrogênio, com acesso pela interface através de senha.

Deverá possibilitar cadastro de no mínimo 30 usuários, com níveis de acesso configuráveis.

Deverá possuir alertas para rotinas de manutenção configuráveis, com prazos para execução definidos em função do número de ciclos ou horas de operação.

Deverá armazenar no mínimo os últimos 20 ciclos.

Deverá possuir sistema que realiza uma rotina de secagem quando o esterilizador identificar presença de umidade, evitando cancelamento de ciclos.

**Temperaturas de processo** – Deverão ser Definidas para a câmara primária e para as duas câmaras secundárias através da medição por 3 sensores independentes tipo “K”.

**Temperatura da câmara de esterilização**

Deverá ser controlada por algoritmo proprietário via software, através de medições em vários pontos da câmara por sensores tipo “K”.

**Controle de pressão** – Deverá ser através de dois transdutores de pressão eletrônicos, com compensação eletrônica de temperatura e leitura absoluta.

**Impressora** – Deverá ser do tipo 40 colunas, constituída de corpo termoplástico de alta resistência com tecnologia de impressão térmica.

**Sistema de dosagem** – Deverá controlar todo processo de abastecimento e utilização do agente esterilizante. Informações da etiqueta *RFID* do frasco são copiadas e controladas pelo comando, impossibilitando a reutilização do frasco ou uso de peróxido fora da validade. O sistema controla em tempo real o consumo e a disponibilidade de H<sub>2</sub>O<sub>2</sub> para novos ciclos. O rompimento do lacre do frasco é comandado via IHM, evitando o contato com o operador.

**Painel de controle** - Deverá ser acima da porta, impressora, botão de emergência e chave On/Off.

**Sistema de vácuo** – Deverá ser por bomba, é retirado o ar da câmara com pulsos de vácuo.

Deverá possuir sistema de registro das informações do ciclo em meio eletrônico (em formato PDF) sem o uso de papel. Os dados dos ciclos são

armazenados em pendrive conectado na porta USB do equipamento.

**Comunicação integrada** – Deverá ser disponibiliza infor-mações do produto (tais como tempo de ciclo, número de ciclos, etc.) em rede modbus TCP/IP para integração com sistemas supervisórios e acesso de dados.

#### **CICLOS DISPONÍVEIS**

Deverá possuir pelo menos os seguintes ciclos.

**Ciclo Rápido** - Configurado para materiais de superfície, sem a presença de lúmens e em embalagens que facilitem a retirada de ar e penetração do agente esterilizante.

**Ciclo Padrão** - Para materiais com lúmen ou de geometria mais complexa, e também para materiais de superfície colocados em caixas de instrumental.

**Ciclo Especial / canulados** - Para cargas de difícil penetração ou com lúmens muito estreitos e longos.

**Ciclo de Sistemas Robóticos** - Ciclo es-pecialmente desenvolvido para a esterilização de dispositivos robóticos. Deverá possuir validação dos endoscópios ópticos xi 1.5 e xi 2.0 do sistema DaVinci® do fabricante Intuitive Surgical.

**Leak-Test** - Ciclo para teste, onde após uma fase de acondicionamento para eliminar umi-dade residual da câmara, é realizado um vácuo e em seguida, com todas as válvulas da câmara fechadas, é monitorada a pressão. O ciclo indica falha se houver aumento de pressão maior que o programado.

**Ciclo de Neutralização** - Ciclo de manutenção para eliminação residual de peróxido no tanque de abastecimento.

#### **SEGURANÇA**

O equipamento deverá possuir os seguintes itens de segurança:

Aviso sonoro e visual para sinalização de final de ciclo;

Aviso sonoro e visual para sinalização de falhas de ciclo;

Sistema de monitoramento por RFID do agente

esterilizante, utilizado no equipamento garan-tindo maior rastreabilidade e segurança para o processo;

Liberação apenas de substâncias inócuas para a saúde e o meio ambiente ao final do ciclo.

Nobreak ou Estabilizador de energia compatível com o equipamento.

**SERVIÇOS**

Deverá fornecer garantia por no mínimo 1 ano

Deverá fornecer Qualificação de Instalação, Operação e Desempenho. Qualificação de Desempenho para no mínimo (02) duas programações de ciclo.

Deverá fornecer instalação e treinamento operacional para equipe.

**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

Assistência Técnica no Estado de MG comprovada e Registro no CREA-MG.

Equipe de Enfermagem com registro no COREN-MG para treinamento dos processos aos usuários.

**INSUMOS**

**Solução de Peróxido de Hidrogênio:** Insumo deverá ser em frascos ou cassete de H2O2 na concentração de no mínimo 50%, deverá possuir etiqueta RFID, que impossibilita a utilização do peróxido com prazo de validade vencido, ou o reaproveitamento da embalagem. Cada frasco ou cassete deverá permitir a realização de no mínimo 10 ciclos de esterilização. Deverá ser fornecido quantitativo para realização de 500 ciclos, e a entrega deverá ser mensal, mediante solicitação.

Deverão ser fornecidos 400 testes biológicos.

Deverão ser fornecidas 500 fitas de indicador



			<p>químico.</p> <p>Deverá ser fornecida uma incubadora de teste biológico compatível com o teste enviado.</p>			
2	UND	01	<p><b>LAVADORA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <p>Os processos deverão ser através de vibração de 38 a 42kHz e potência ultrassônica mínima de 1.200W.</p> <p>Deverá possuir software proprietário para processamento assegurado por rotinas de controle implementadas.</p> <p>Deverá permitir acesso à programação e funções do equipamento através de senhas de usuários com níveis de permissão configuráveis.</p> <p>Deverá possuir capacidade mínima de 40 litros.</p> <p><b>CONSTRUÇÃO</b></p> <p>A estrutura deverá ser de aço inoxidável, com cuba em aço inoxidável, com acabamento escovado. Resistências elétricas em aço inoxidável.</p> <p>Deverá possuir filtro de água na recirculação de uso único e instalável no ponto de sucção da cuba.</p> <p>Deverá possuir tampa construída em aço inoxidável, com abertura e fechamento manual. Sistema de segurança cancela o ciclo caso seja realizada a abertura da tampa durante o processo após contagem de um tempo de segurança.</p> <p>O gabinete frontal e os acabamentos laterais deverão ser em aço inoxidável com o acabamento escovado.</p> <p>As tubulações do sistema hidráulico deverão ser construídas em materiais compatíveis com o processo.</p> <p>As válvulas de comando deverão ser do tipo</p>	Baumer Labnews, Ultronique, Brasmedica 1	46.755,00	46.755,00

<p>solenóide para acionamento da entrada de água.</p> <p>Deverá possuir sistema de drenagem motorizado que elimina o máximo de resíduo do processo e diminui o volume morto.</p> <p>O Painel elétrico deverá ser acoplado em chassi. Fonte de alimentação chaveada com saída de baixa tensão (24 Vcc) e protegido por disjuntor termomagnético.</p> <p>As bombas de circulação deverão ser fabricadas em materiais compatíveis com o processo, são responsáveis pelo fluxo de água para os canulados.</p> <p>Deverá possuir bomba para dosagem de detergente enzimático.</p> <p>O Aquecimento de água deverá ser por resistência garantindo uma limpeza otimizada dos materiais a serem processados.</p> <p>Deverá possuir sistema eletrônico de controle de nível da cuba e do detergente enzimático.</p> <p>Deverá possuir cesto padrão em aço inoxidável 304, aramado, com índice de massa otimizado para melhor eficiência de limpeza, para cargas a serem processadas na lavadora ultrassônica, com no mínimo 10 conexões para canulados (lumens).</p> <p><b>COMANDO, CONTROLE E INSTRUMENTAÇÃO</b></p> <p>O painel do comando deverá ser na face de carregamento da lavadora e em altura que facilite a visualização, com interface gráfica constituída por uma IHM “touch screen” de no mínimo 4,3 polegadas, conector USB e impressora .</p> <p>Deverá possuir comando eletrônico automático, microprocessado composto por conjunto de controle lógico programável e interface homem máquina que permite a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e o acompanhamento das fases do ciclo.</p> <p>Deverá possuir impressora térmica, instalada no painel frontal do equipamento, a impressora deve permitir a documentação do processo com registros da hora de início do processo, dados de tempo, início e término das fases e indicação de local para</p>
---

<p>assinatura do operador e supervisor da unidade.</p> <p>O Controle de temperatura deverá ser sistema eletrônico de controle de temperatura na câmara interna por meio de PT-100 classe A que está localizado na cuba.</p> <p>O Controle de nível deverá ser por sistema eletrônico de controle de nível da cuba e do detergente enzimático.</p> <p>Deverá possuir sistema de registro das informações do ciclo em meio eletrônico (em formato PDF) sem o uso de papel. Os dados podem ser acessados via USB e só serão gravados com o uso de um pen drive.</p> <p>Deverá possuir sensor que monitora o ultrassom de modo a impedir que um ciclo seja realizado se o mesmo estiver desativado.</p> <p><b>CICLOS DE LIMPEZA</b></p> <p>O equipamento deverá possuir no mínimo 10 (dez) ciclos de limpeza.</p> <p>Deverá permitir que os ciclos possibilitem a programação de seus parâmetros por meio da inserção de usuários e senhas autorizadas. Os parâmetros passíveis de programação são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempo de limpeza;</li> <li>• Tipo de água: tratada ou purificada;</li> <li>• Temperatura da água para detergente enzimático;</li> <li>• Volume de detergente enzimático;</li> <li>• Tempo de ultrassom na limpeza;</li> <li>• Tempo de circulação na limpeza.</li> <li>• Tempo de enxágue;</li> <li>• Tempo de ultrassom no enxágue;</li> <li>• Tempo de circulação no enxágue.</li> </ul> <p><b>SEGURANÇA</b></p> <p>O equipamento deverá apresentar os seguintes itens</p>			
---	--	--	--

			<p>de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de alarmes que monitoram todos os suprimentos e sensores do equipamento;</li> <li>• Sistema de controle de acesso de usuário para operador, manutenção, calibração, supervisão e gerenciamento garantindo que somente pessoas autorizadas e habilitadas utilizem o equipamento.</li> </ul> <p><b>NORMAS A SEREM ATENDIDAS</b></p> <p>Os métodos de validação baseiam-se nas normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• EN ISO 15883-1- Washer-disinfectors — Part 1: General requirements, terms and definitions and tests;</li> <li>• ISO/TS 15883-5 - Washer-disinfectors — Part 5: Test soils and methods for demonstrating cleaning efficacy;</li> </ul> <p>Documentos a apresentar:</p> <p>Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA.</p> <p>Certificado de Boas Práticas de Fabricação.</p> <p>Assistência Técnica no Estado de MG comprovada e Registro no CREA-MG.</p> <p>Equipe de Enfermagem com registro no COREN-MG para treinamento dos processos aos usuários.</p>			
03	02	UND	<p>ESTAÇÃO DE ANESTESIA PARA ATENDER PACIENTES DE ALTA COMPLEXIDADE. POSSUIR NO MÍNIMO 03 GAVETAS E BANDEJA DE APOIO. VENTILADOR TIPO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS COM OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: PVC, VCV, SIMV, PCV-VG, PSV E VENTILAÇÃO MANUAL E ESPONTÂNEA. , COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO OPERADOR COM DETECÇÕES DE ERROS; MONITOR GRÁFICO LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 15" POLEGADAS TOUCHSCREEN, COM POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO</p>			

DE NO MÍNIMO DUAS CURVAS SIMULTÂNEAS PX T, FX T, VX T E ETCO2, TAMBÉM DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 2 TIPOS DE LOOPS (ESPIROMETRIA) P X V; F X V; P X F; EQUIPAMENTO COM GRAU DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO IPX1. POSSUIR MÓDULO DE ANÁLISE DE GASES E ETCO2 COM VISUALIZAÇÃO NA TELA PRINCIPAL DO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA.

POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE MÓDULOS DE TNM OU BIS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA.

MONITORIZAÇÃO QUANTITATIVA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, PRESSÃO: DE PICO, DE PLATÔ E PEEP.

PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 6 A 70 RPM, FLUXO DE NO MÍNIMO 110 LPM; VOLUME CORRENTE DE 10 A 1400ML, PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 20 A 50 CM H2O, PEEP - DESLIGADA, 4 A 20 CM H2O. ROTÂMETROS (FLUXÔMETRO) DIGITAL, ACIONAMENTO DA SAÍDA AUXILIAR DE GÁS COMUM INDEPENDENTE. FLUXÔMETRO DE O2 AUXILIAR EXTERNO.

POSICIONAMENTO PARA DOIS VAPORIZADORES CALIBRADOS DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS VAPORIZADORES; POSSIBILIDADE FUTURA DE UTILIZAÇÃO COM VAPORIZADOR DE DESFLURANO DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA; CANISTER DE CAL SODADA AUTOCLAVÁVEL; FECHAMENTO DO CANISTER COM ENGATE RÁPIDO E SISTEMA DE BY PASS, QUE PERMITE A TROCA DA CAL SODADA DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, SEM QUE HAJA DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA E SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FERRAMENTAS SISTEMA DE ALARME DE PRESSÃO (MÁX, E MÍN.), VOLUME MINUTO (MÁX. E MÍN.), % AGENTE ANESTÉSICO ( MAX. E MÍN.), FIO2 (MÁX, E MÍN.), APNÉIA, BAIXA PRESSÃO E/OU BAIXO FLUXO DE ENTRADA DE O2; FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; POSSUI AJUSTE DE

<p>ALARMES DE; TESTE DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO, E / COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA.</p> <p>SISTEMA DE FREIOS CENTRAL PARA DAR MAIS SEGURANÇA E FACILIDADE.</p> <p>BLOCO RESPIRATÓRIO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO DE ÁGUA NO CIRCUITO; VENTILADOR COM SISTEMA DE FOLE ASCENDENTE COM CAMPÂNULA GRADUADA, PISTÃO OU TURBINA. POSSUI SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL UNIVERSAL PARA ATENDER A TODAS AS CATEGORIAS DE PACIENTES.</p> <p>INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS ENTRE O EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO EXTERNO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE DISPOSITIVO EXTERNO; REGISTRO INTERNO DE EVENTOS.</p> <p>O EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO 127 /220 VOLTS -60 HZ, BATERIA RECARREGÁVEL INCORPORADA NO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS PARA O APARELHO DE ANESTESIA:</p> <p>01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA,</p> <p>01 MÓDULO DE GASES COM ETCO2</p> <p>01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO) ADULTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134°C),</p> <p>01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO VENTILATÓRIO) PEDIÁTRICO AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134°C).;</p> <p>02 SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVÁVEIS;</p> <p>02 DRENOS (COPINHOS) PARA MÓDULO DE GASES;</p> <p>02 LINHAS DE GASES;</p> <p>MANGUEIRAS DE 5 METROS PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO;</p> <p>ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS E PARTES NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS DA</p>			
---	--	--	--

MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA.

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI, SPO2 E PRESSÃO INVASIVA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), DE PELO MENOS 12” POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 × 768. PELO MENOS 08 (OITO) CANAIS EM FORMA DE ONDA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 (CENTO E VINTE) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES.

DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 10 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR.

ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR.

ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS).

DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E/OU TELA TOUCHSCREEN; DEVE PERMITIRÁ CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP /IP COM CONECTOR DO TIPO RJ45 FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110 /220V BIVOLT AUTOMÁTICO.

ALIMENTAÇÃO À BATERIA INTERNA (NÃO MODULAR) DE LÍTIO POR NO MÍNIMO 2 HORAS.

INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA.

SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.

PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURIS ELETRÔNICOS DETECÇÃO E



REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCA-PASSO.  
 POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS;  
 POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA.  
 IMPRESSÕES POR MEIO DE INTERFACE COM IMPRESSORA COMPATÍVEL E DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS E COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO FUTURA DE REGISTRADOR TÉRMICO DE 3 OU MAIS CANAIS EMBUTIDOS, COMPATÍVEL COM PAPEL 50 MM, E VELOCIDADE DE REGISTRO AJUSTÁVEL EM 25 MM/SE 50 MM/S. PESO: 6,0 KG, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 20% A MAIS. DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR.  
 PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR:  
 ECG:  
 COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; NÚMERO DE DERIVAÇÕES:7 DERIVAÇÕES COM POSSIBILIDADE PARA 12 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIRÁ DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO QT E QTC; ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE, COM RECONHECIMENTO DE 24 OU MAIS ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL.  
 RESPIRAÇÃO:  
 MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 4 A 180 RPM; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS / PEDIÁTRICOS / NEONATAIS; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES



MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO.

TEMPERATURA CUTÂNEA:

DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA. COM FAIXA DE MEDIDA DE 0° A 45°C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES.

PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI):

DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10A 250 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10A 120 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 4 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL);

OXIMETRIA (SPO2):

VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR;

PRESSÃO INVASIVA (PI):

02 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA;

MEDIÇÃO DAS PRESSÕES:

PRESSÃO ARTERIAL (ART),

PRESSÃO ARTERIAL PULMONAR (PAP),

PRESSÃO ARTERIAL BRAQUIAL (PAB),

PRESSÃO ATRIAL ESQUERDA (PAE),

PRESSÃO ATRIAL DIREITA (PAD),

PRESSÃO VENTRICULAR ESQUERDA (LV)

PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC),

PRESSÃO AÓRTICA (PAO),

PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC),

PRESSÃO ARTERIAL UMBILICAL (PAU),

PRESSÃO VENOSA UMBILICAL (PVU),

PRESSÃO DA ARTÉRIA FEMORAL (PAF)

FAIXA DE MEDIDA: -10 A 350 MMHG

RESOLUÇÃO: 1 MMHG.

			<p>ACESSÓRIOS DO MONITOR:</p> <p>01 CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO.</p> <p>01 UNIDADE DE SENSOR DE TEMP CUTÂNEO</p> <p>01 UNIDADE DE MANGUEIRA DE PNI USO ADULTO,</p> <p>01 MANGUITO PNI TAMANHO ADULTO.</p> <p>01 SENSOR PERMANENTE TIPO CLIP, USO ADULTO.</p> <p>01 SUPORTE PARA FIXAR O MONITOR NA ANESTESIA</p> <p>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>EXIGÊNCIAS:</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA.</p> <p>A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</p>			
04	01	UNID	<p><b>APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL</b></p> <p>Geração de raios x em alta frequência.</p> <p>Tensão de Alimentação 127/220Vac – bivolt automático – mono/bifásico.</p> <p>Potência nominal de no mínimo de 32 kW;</p> <p>Faixa de kV 40 a 125 KV, Passo de KV 1 KV</p> <p>Faixa de mA 20 a 500 mA;</p> <p>Tempo de exposição (2ms)0,002 a 5s;</p> <p>Faixa de mAs 0,1 a 320 mAs;</p> <p>PAINEL DE COMANDO Indicações de Parâmetros de raios x KV/ mAs / mA / tempo</p>	<p>VMI LOTUS SIEMENS SHIMADZU CDK</p>	R\$239.250,00	R\$239.250,00

de exposição;

TUBO DE RAIOS X Foco 0.6/1.2; 230 KHU

COLIMADOR Manual e luminoso

SISTEMA MECÂNICO

Peso do gabinete max.210 Kg Cabo disparador espiralado 5 metros; Cabo de alimentação 5 metros;

Porta chassis até 8 chassis 43x43cm;Rotação do braço articulado +/-45 graus (90 graus);

Giro tubo/colimador +/- 180 graus (360 graus);  
Freios Mecânicos

Gerador acoplado em sistema mecânico, com painel de comando, com deslocamento sobre rodas,com braço articulado tipo pantográfico Sistema digital de imagem com detector tipo DR flat panel, sem fio (WIFI).

Detector DR tipo Flat Panel, portátil, com transmissão sem fio, com capacidade de armazenamento interno de pelo menos 200 imagens para atender a exames em leito, com distância entre pixel mínimo de 140µm, com acabamento externo em fibra de carbono para maior resistência, com área aproximada efetiva de imagem de 358mm x 430mm, com Resolução de imagem digital (A/D) de 16 BIT. Com sistema de auto detecção de raios x(AED).

Software de aquisição de imagens em português. 2 baterias recarregáveis, com módulo carregador.

Compatibilidade com o PACS, DICOM STORAGE, DICOM PRINT e DICOM WORKLIST liberados.

Computador incluso, monitor touch screen acoplado ao carrinho móvel,software de aquisição de imagem incluso.

**Garantia mínima de 12 meses  
Instalação e treinamento operacional para  
equipe da Fundação Hospitalar.**

Dentre das descrições dos itens, verificou que as demandas atendidas pelo Convênio nº 944023/2023, contempla os bens conforme disposto abaixo, descrição, unidade e valores:

Tipo Despesa	Descrição	Cod. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	000162-Aparelho de Anestesia	44905200	Recursos do convênio	UN	2.0	R\$ 128.688,00	R\$ 257.376,00	Aprovado
BEM	010858-Esterilizador por Métodos Físicos	44905200	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 567.879,00	R\$ 567.879,00	Aprovado
BEM	000361-Aparelho de Raios X - Móvel	44905208	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 239.250,00	R\$ 239.250,00	Aprovado
BEM	010984-Lavadora Ultrassônica acima de 15	44905208	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 46.755,00	R\$ 46.755,00	Aprovado

Os itens discriminados tem como base os descritivo do **SIGEM** - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS – do qual é uma ferramenta que permite acesso rápido às fontes de informações técnico-econômicas disponibilizadas pelo Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) e contribui para a emissão de pareceres técnicos bem fundamentados e padronizados.

Considerando o plano de trabalho da proposta 034350/2023, dentre as opções delimitadas pelo SIGEM que dispõe das características mínimas, da possibilidade da dotação orçamentaria disposta, da necessidade que melhor atender a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., chegou a conclusão através de pesquisa de mercado que os bens que atendem todos os requisito citados são :

ITEM	UND	QTD	DESCRIPTIVO	Marca Referencia
01	UND	1	Aparelho de Anestesia	
02	UND	1	Esterilizador por Métodos Físicos	Santalmas Baumer Moonmed
03	UND	1	Aparelho de Raios X - Móvel	VMI LOTUS SIEMENS SHIMADZU CDK
04	UND	1	Lavadora Ultrassônica acima de 42	Baumer Labnews, Ultronique

				Brasmedical
--	--	--	--	-------------

As marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados produtos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não, mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto.

#### **7. DO MODELO A SER ADOTADO**

Informo que é de entendimento que essa aquisição é mais viável e executável a aquisição por julgamento por ITEM, visando a economia. Outro ponto que se entende, tem como ampliação da vantajosidade, tornando a disputa de preços mais acirrada.

Deve ser registrado que essa coordenadoria entende que pelos moldes que se pretende a contratação será mais vantajosa tanto a empresa quanto para a Administração.

#### **8. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.**

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e ainda com referência aos certames que compõem a pesquisa de preços, sendo a compra por Pregão por registro de preço e por julgamento por ITEM, o mais viável e usual entre a Administração pública, para uma compra eficiente.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

#### **10. NATUREZA DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de bens duráveis.

## 11. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, mesmo que os bens guardam características de similaridade e técnicas para justificar o agrupamento em lote, o julgamento por item não dispõe de prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, do qual irá propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item concorrido.

## 12. DOS PRAZOS

9.1 Prazos de entrega dos bens :

9.1.1 O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

9.1.2 Prazo de garantia dos bens, a contratada deverá oferecer garantia do **FORNECEDOR DE 12 MESES, E GARANTIA PRÓPRIA DE 12 MESES, total de 24 (vinte e quatro) meses.**

## 13. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá proceder a entrega do produto em tempo pactuado e ainda assegurar a qualidade e garantia.

## 14. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, Entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

<b>Risco:</b>	<b>Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total</b>		
<b>Probabilidade (alto, médio, baixo)</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto (alto, médio, baixo)</b>
Média	1	Atrasar entrega	ALTO
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	MÉDIO
Média	3	Recusar-se a refazer os serviços solicitados pela fiscalização	Médio

<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda	Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas	Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta	Gestor da contratação
3	Não atesto da execução dos serviços	Gestores

## 15. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS DA AQUISIÇÃO

Busca-se com a aquisição atender o Convênio nº 944023/2023 firmado entre o Ministério da Saúde e o (a) Fundação Hospitalar de Janaúba/MG,, cujo o objeto é a “AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE”, que tem como objetivo o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Com a aquisição dos bens busca-se equipar a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., ofertado a toda população e usuários do SUS, atendimento de saúde de qualidade, com a mais amplo atendimento.

Ademais a Saúde é um direito universal garantido pela Constituição Federal de 1988. Isso quer dizer que todos têm direito a tratamentos adequados, fornecidos pelo poder público. O poder público criou a “Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde”. Esse documento traz os princípios básicos que asseguram aos brasileiros o acesso ao atendimento. Confira alguns desses princípios:

- Todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde
- Todo cidadão tem direito a tratamento adequado e efetivo para seu problema
- Todo cidadão tem direito ao atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação
- Todo cidadão tem direito a atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos
- Todo cidadão também tem responsabilidades para que seu tratamento aconteça da forma adequada

## 16. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de **AQUISIÇÃO DE ESTERILIZADOR POR MÉTODOS FÍSICO-QUÍMICOS, LAVADORA ULTRASSÔNICA, APARELHO DE ANESTESIA E APARELHO DE RAIOS X – MOVEL CONFORME CONVÊNIO Nº 944023/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., TENDO COMO OBJETO “AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO**



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

**ESPECIALIZADA EM SAÚDE**”, através da solução de registro de preço em ata, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

### **17. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A aquisição será para o período de 12(doze meses) , assim o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de vera ser de 12(doze meses).

### **18. CONCLUSÃO**

Assim, considerando o exposto, conclui-se que a presente documento elaborada esteja dentro dos padrões exigidos para que guarneçam de legalidade as regras para a contratação nos moldes pretendido.

---

Mariana Martins Almeida  
Engenheira Clínica





---

## II – MODELO DE PROPOSTA

---

**EDITAL 006/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 007/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2024**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTERILIZADOR POR MÉTODOS FÍSICO-QUÍMICOS, LAVADORA ULTRASSÔNICA, APARELHO DE ANESTESIA E APARELHO DE RAIOS X – MOVEL CONFORME CONVÊNIO N° 944023/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”.**

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

- 1- **CONDIÇÕES GERAIS** : A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2- **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** : De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 3- Preço total da Proposta (em algarismos): R\$\_\_\_ Valor por extenso: \_\_\_\_\_
- 4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

---

### III– DECLARAÇÃO UNIFICADA

---

**EDITAL 006/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 007/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2024**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTERILIZADOR POR MÉTODOS FÍSICO-QUÍMICOS, LAVADORA ULTRASSÔNICA, APARELHO DE ANESTESIA E APARELHO DE RAIOS X – MOVEL CONFORME CONVÊNIO N° 944023/2023, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”..**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx..... ) **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

D- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM ( ) NÃO ( ).

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

---

## IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

---

**EDITAL 006/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 007/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2024**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n° ..... de ..... de ..... de 202...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional n° ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL 000/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 000/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2024, REGISTRO DE PREÇOS N° 0000/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo EDITAL 006/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
<b>TOTAL</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b- Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste termo.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital, casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---

**V– MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

---

**EDITAL 006/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 007/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2024**  
(papel timbrado da empresa licitante)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE  
JANAUBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
    - i. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art.](#)



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.01.01.49.0.302.011.5002.4.905.200 Fonte: 1600000000 Ficha 1058

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

- 17.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-